

PROSA COM PROCURADORES DA REPÚBLICA¹

Estela Márcia Rondina Scandola²

1. *A feição da cidadania dos MPs ainda não está suficientemente conhecida pela sociedade. A atuação extrajudicial ainda sofre de preconceitos como sendo de menor importância, inclusive por parte de Procuradores, mesmo que estes atualmente seja um grupo pequeno. A ideia majoritária que vejo nos movimentos é que os MPs são instâncias a serem procuradas quando não se resolvem os problemas na pressão política ou na negociação. No entanto, movimentos e organizações que são novos ou são pouco politizados, correm aos MPs, sem antes fazer a luta política. Isso pode mesmo dar uma face de “pronto socorro” dos direitos, o que seria muito ruim.*

2. *A maioria da sociedade não sabe como se valer do MP para as causas coletivas. Por isso os MPs precisam ser proativos para mostrar mais o que podem fazer e o que o conjunto da sociedade pode esperar da sua atuação. No entanto, para aproximar-se dos movimentos sociais e das organizações, o perfil do procurador e da procuradora vai ter que se aproximar mais do povo simples. Vai ser mais parecido conosco e menos com a toga e, isso é um exercício que não sei se grande parte está disposta a fazer...*

3. *Os MPs ainda têm pouco e às vezes nenhum preparo para acompanhar os orçamentos. Faltam não somente condições técnicas como também profissionais para que isso seja garantido. Não há equipe multiprofissional para acompanhar o desenvolvimento das políticas e os investimentos realizados. De uma forma geral, este é um dos temas mais difíceis para as organizações da sociedade civil... é uma série de políticas existentes no Brasil que criam uma rede de serviços e os direitos daqueles que são cobertos por essas políticas estão ainda nos escritos, mas não estão na vida das pessoas!*

4. *A atuação preventiva dos MPs é quase sempre comprometida devido à grande demanda por ações imediata, os prazos, o volume de processos, a atuação solitária em causas complexas. Um exemplo, são as operações de resgate de trabalhadores do trabalho escravo, onde as medidas de atendimento e seguimento da ação das políticas*

¹ Resumo das respostas e proleio com procuradores no âmbito de três eventos de capacitação pela ESMPU nos anos de 2010 e 2011.

² Doutoranda em Serviço Social pelo ISCTE-IUL em Lisboa- Portugal, em convênio com a Universidade Federal de Pernambuco, Departamento de pós-graduação em Serviço Social.

sociais quase nunca é feito e, daí, o que acontece, é a re-vitimização permanente. A rigor, as ações de prevenção secundária inexistem.

5. A atuação dos MPs na sociedade, para ser verdadeiramente preventivo, precisa priorizar a fiscalização das políticas públicas para que elas possam proteger as pessoas a não se deixarem ser enganadas e se submeterem ao tráfico de pessoas. Significa que é uma atuação política não somente como instituição mas também dos Procuradores como parte da sociedade. Por exemplo, a implantação da política de emprego e renda e o trabalho digno, ou nos programas de escolarização para trabalhadores.

6. Quando o MP recebe uma denúncia e precisa atuar rapidamente, especialmente quando é de resgate de trabalho escravo, a questão principal a ser respondida é “o quê” fazer. Avançou-se bastante no “como” fazer. No entanto, o foco ainda é do ponto de vista operacional e de garantia de direitos trabalhistas. Do ponto de vista de ouvir os trabalhadores sobre o que querem fazer de suas vidas, e as possibilidades de superar definitivamente as condições que os vulnerabilizaram para ser escravizado, avançou-se pouco.

7. A atuação posterior às operações tem poucas experiências que estão sendo pensadas. Há uma ou duas experiências de qualificação dos resgatados. A maioria, quando perguntado sobre o que desejavam para suas vidas, querem um emprego na cidade com carteira assinada. O sonho dos trabalhadores foi rebaixado ao longo da história em relação às potencialidades que eles têm. Então, ao se resgatar pessoas da condição de escravidão precisa ser um exercício permanente entre nós e eles sobre como avançar em patamares de humanidades.

8. A falta de uma equipe para retaguarda aos trabalhadores retirados dessa ou daquela condição de escravidão também ocorre quando o serviço de inteligência não atua anteriormente. Quando o caso é de tráfico de mulheres, as principais testemunhas e, muitas vezes, as únicas testemunhas, são as próprias mulheres. Aproximar os serviços de inteligência dos MPs também pode ser uma forma de detectar a rede que pode proteger depois dos resgates, como também pode evitar que as próprias pessoas em situação de tráfico tenham que ser iscas para a investigação.

9. A ação civil pública pode ser mais utilizada pelos Procuradores para garantir que as políticas públicas já existentes legalmente sejam efetivadas. Tem muitas políticas que estão nos documentos mas não estão sendo executadas para garantir a proteção dos trabalhadores. É um conjunto de políticas sociais sem direitos sociais.

10. As políticas, principalmente a rede de serviços que estão nos municípios, não tem estrutura para atender as pessoas resgatadas e as operações, muitas vezes, não preveem o retorno (se é que a pessoa quer retornar). Atuar somente sobre o resgate não satisfaz mais as pessoas que estão neste trabalho. É um eterno recomeço e não se vê a mudança da realidade.

11. Atuar sobre os financiadores do desenvolvimento brasileiro, especialmente o BNDES, ainda tem poucas experiências acontecendo. Precisaríamos nos capacitar sobre os caminhos jurídicos mais indicados para fazer isso. Pode ser ação articulada nacionalmente, atuar exemplarmente em algumas cadeias produtivas ou mesmo em alguma obra localmente impactante. Para isso as instituições do Ministério Público teriam que pensar em como priorizar isso. Daria mais resultado este tipo de ação do que montar uma nova inspeção, abrir um novo processo a cada denúncia. Inicialmente, mesmo dentro do MP, muitos não compreenderiam, mas seria também uma ação educativa.

12. A decisão do CNIG sobre direitos das pessoas em situação de tráfico no Brasil e que são de outros países, ainda não foi disponibilizada para todos os MPs. Além de fazer circular, seria interessante uma conversa com o CNIG e os MPs para operacionalizar esses direitos também nas operações sobre trabalho escravo. A Polícia Federal, em muitos estados, ainda não encaminha as situações dos estrangeiros conforme esta garantia do CNIG e, neste caso, penso que o papel do MP é atuar sobre a polícia federal.

13. O trabalho escravo, mesmo que ainda visto somente pela ótica masculina, está invisibilizado no I PNETP e se não houver uma articulação nacional, também ficará no II PNETP. É preciso municiar a representante do MPT com discussões e apoiar para que neste plano que está em elaboração, possa reverter este quadro. Ainda o senso comum de tráfico como vinculado à prostituição apenas, dificulta avançar para as outras esferas do trabalho.

14. A discussão de vulnerabilidades é muito incipiente nas instituições. O senso comum de vitimização é mais forte do que compreender todas as vertentes de vulnerabilidades porque passam os trabalhadores. As discussões de classe, raça e etnia quase nunca são feitas para identificar as vulnerabilidades e aquelas de gênero vêm sempre carregadas de preconceitos.

15. A atuação nos casos de tráfico não tem considerado as potencialidades das pessoas. Quase sempre a atuação é sobre as pessoas e não com as pessoas. Nas

operações isso ficou muito evidente, especialmente porque é preciso ser rápido, resolver o problema e fazer os acertos, os acordos e as documentações todas. Tem-se pouca avaliação do que realmente aconteceu com essas pessoas e que potencialidades tinham para trilhar outro caminho para suas vidas.

16. Os MPs podem inserir nos TACs, verba para fazer levantamentos e pesquisas a respeito da realidade do tráfico de pessoas. É preciso sensibilizar os Procuradores e isso não é difícil porque também poderia servir de subsídios para mudar alguns procedimentos que hoje são utilizados. Assim, aqueles que aviltam os direitos dos trabalhadores poderiam ser os mesmos que financiariam o buscar de caminhos para ações mais coletivas. Imaginemos a possibilidade, inclusive de alguns dos trabalhadores e trabalhadoras resgatadas tornarem-se sujeitos pesquisadores. Eles sabem os caminhos das pedras!

17. A sociedade está mobilizada para identificar tráfico somente quando é para fins de exploração sexual. Quando é para o trabalho seja na agricultura, no desmatamento ou mesmo nas oficinas de roupas em São Paulo, muitos não identificam tráfico mas apenas o trabalho escravo. É necessário que se construam teses sobre isso para dar conta de avançar na compreensão do tráfico, sobretudo para criar jurisprudência para que os MPs possam atuar numa linha que considere outras finalidades do tráfico para além da exploração sexual.

18. As atuais agências que compilam dados sobre tráfico de pessoas se valem apenas de dados referentes à esfera criminal. Os dados qualitativos são importantes e geralmente são trazidos por pesquisas das Universidades e de ONGs. É preciso juntar esses dados para ter uma noção mais abrangente do que está acontecendo.

19. Os MPs, na temática do tráfico de pessoas precisam agir prá dentro da Instituição, ou seja, manter esta discussão nas Procuradorias, qualificando a atuação sobre os casos; precisa agir de forma propositiva junto aos Comitês Estaduais participando efetivamente desses e, na sociedade, pode e deve atuar na disseminação da temática e também colocando-se à disposição para atuar tanto jurídico como na vigilância das políticas, sejam estas de promoção de direitos, de prevenção ao tráfico e de atendimento quando os casos acontecem.

20. Por fim e sem finalizar absolutamente nada, há o desafio que a esfera da cidadania dos MPs os sensibilize para ver as condições de direitos humanos também daqueles que trabalham nas políticas públicas. A precarização do trabalho nas políticas públicas, as relações autoritárias e de assédio moral e a forma patrimonialista

como ainda são tratados os serviços públicos, impedem que os trabalhadores do serviço público também sejam sujeitos do Estado brasileiro. Um Estado sem sujeitos sociais fortes não se democratiza, não cumpre seu papel. Somente reproduz a força econômica e a mantém no seu papel de polícia. E isso não é bom nem para os cidadãos sujeitos de direitos; nem para os trabalhadores do serviço público que, sujeitos de direitos, são também gestores de ações de garantia de direitos.

Mudar o jeito de fazer as coisas é para mudar a nossa realidade como gestores públicos e, a realidade que muda, não é somente das pessoas traficadas, mas a nossa também!

Brasília, julho de 2011